



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Salvador das Missões

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de fisioterapia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Salvador das Missões/RS, conforme necessidade e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados em clínica própria do profissional, localizada no Município de Salvador das Missões/RS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. A estimativa considera a realização dos atendimentos durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

A necessidade da contratação decorre da demanda existente por atendimentos de fisioterapia aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço público de saúde.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de atendimento fisioterapêutico aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação de profissional fisioterapeuta habilitado ou empresa especializada na prestação dos serviços.

Os atendimentos ocorrerão em clínica localizada no Município de Salvador das Missões/RS, cabendo ao contratado disponibilizar a estrutura necessária para a execução dos serviços.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- profissional fisioterapeuta devidamente habilitado para o exercício da profissão, vinculado ao contratado responsável pela execução dos serviços;
- registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



- no caso de contratação de empresa, esta deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços e manter profissional fisioterapeuta devidamente habilitado e registrado no CREFITO-5 para a execução dos atendimentos;
- clínica situada no Município de Salvador das Missões/RS;
- disponibilidade de estrutura adequada para a realização dos atendimentos;
- observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- manutenção das condições de habilitação durante a execução da contratação.

4.1. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A prestação dos serviços compreenderá, conforme a necessidade de cada usuário e seu quadro clínico:

- prestar assistência fisioterapêutica nos níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas;
- executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em fase de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas, por meio de recursos físicos e técnicas fisioterapêuticas adequadas;
- planejar e orientar as atividades fisioterapêuticas de cada paciente, de acordo com seu quadro clínico e suas necessidades funcionais;
- realizar avaliações fisioterapêuticas com vistas à determinação da capacidade funcional;
- participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo relacionadas à readaptação física ou mental dos pacientes, quando compatíveis com as atribuições profissionais;
- executar tarefas correlatas e demais atividades compatíveis com as atribuições da profissão, observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao exercício da fisioterapia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados durante o período de vigência da contratação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os encaminhamentos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na clínica onde serão prestados os serviços, localizada no Município de Salvador das Missões/RS.

Os atendimentos serão realizados de acordo com as necessidades dos pacientes e mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o limite de até 2 (dois) atendimentos por dia útil e o quantitativo estimado de 502 (quinhentos e dois) atendimentos para o período de 12 (doze) meses.

Não haverá obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, sendo realizados e pagos somente os atendimentos efetivamente prestados e devidamente comprovados.

O contratado deverá realizar os atendimentos de forma adequada e compatível com as necessidades de cada usuário, observando as normas técnicas, profissionais e sanitárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



aplicáveis, bem como manter os registros necessários à comprovação dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Geneci Antunes de Andrade, que acompanhará a prestação dos serviços e verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Caberá à responsável acompanhar os atendimentos realizados e conferir o documento de comprovação dos serviços prestados, contendo, no mínimo, as datas e a quantidade de atendimentos realizados, para fins de conferência e posterior pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos efetivamente prestados, mediante apresentação de documento comprobatório dos serviços realizados, contendo as respectivas datas e a quantidade de atendimentos.

O documento será conferido e atestado pela Secretária Municipal de Saúde, Geneci Antunes de Andrade, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória devidamente conferida e atestada, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, mediante contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

A seleção deverá considerar a proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresente o menor preço, observada a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

O contratado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e profissional, conforme exigido pela legislação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram consideradas três propostas de preços obtidas junto a prestadores aptos à execução dos serviços, sendo duas propostas apresentadas por pessoas físicas (CPF) e uma proposta apresentada por pessoa jurídica (CNPJ).

As propostas apresentadas por pessoas físicas correspondem aos valores de R\$ 70,00 (setenta reais) e R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por atendimento. Sobre os valores das propostas apresentadas por pessoas físicas deverá ser considerado o acréscimo de 20% referente à contribuição previdenciária patronal (INSS), tendo em vista os encargos incidentes sobre a contratação de prestador pessoa física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Dessa forma, os valores das propostas de pessoas físicas, considerando o acréscimo de 20%, correspondem a R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos) por atendimento, respectivamente.

A terceira proposta foi apresentada por pessoa jurídica (CNPJ), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento, sendo este o valor considerado para a pessoa jurídica, sem a aplicação do acréscimo de 20% referente ao INSS patronal incidente sobre pessoa física.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029 -Gestão e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.1002- Recursos Não Vinculados de Impostos

Salvador das Missões, 27 de agosto de 2026.

Geneci Antunes de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA